



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.896/0001-74, estabelecida na Rua Euclides Andrade, 136, bairro Santo André, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-590, neste ato representada por **MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 806.676.276-34, portador da carteira Identidade nº 14.453.57 SSP/DF, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017, celebrado no dia 31/07/2017, através do Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial 049/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **décima terceira** (DA VIGÊNCIA), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogada até o dia 13/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 20.210,04 (vinte mil, duzentos e dez reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 14 de julho 2021.

**CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES
MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**

TESTEMUNHAS:

ALINE VIANA

CPF: 092.606.426-63

LUCIANA PEZZI V. REIS

CPF: 786.430.906- 20